GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL CELEBRADO **ENTRE** SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE (SRS), DIRETORES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA (DIRASE) Ε A GERÊNCIA DO CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RECANTO DAS EMAS.

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, neste ato representada pelo Superintendente JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 1650862-9; A **DIRETORIA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, neste ato representada pela Diretora DAIANNA BRANDÃO DE CARVALHO, matrícula 1694026-1 e a **GERÊNCIA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I RECANTO DAS EMAS** neste ato representada pela Gerente LUDMILA DE SOUZA SANTOS, matrícula 1663343-5, com fulcro no Decreto 37.515 de 26 de julho de 2016 e no Plano Distrital de Saúde (2020 - 2023), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Local passa a vigorar com a seguinte redação:

- 7.CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA
- 7.1 A vigência do presente instrumento será de 4 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.
- § 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigerá, retroativamente, de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2028.
- 7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGL.
- § 1º A matriz de indicadores será revisada trienalmente, passando os objetivos e metas estabelecidas a viger no ano subsequente ao da pactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.

| Superintendência da Região de Saúde Sudoeste | |
|---|--|
| Diretoria da Atenção Secundária | |
| erente do Centro de Atenção Psicossocial I Recanto das Emas | |

publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LUDMILA DE SOUZA SANTOS - Matr.1663243-5, Gerente do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Recanto das Emas em 23/05/2023, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANNA BRANDAO DE CARVALHO - Matr.1694026-1, Diretor(a) Regional de Atenção Secundária,** em 26/06/2023, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 112628435 código CRC= 32CE0C9A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00259357/2023-83 Doc. SEI/GDF 112628435